



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2519, de 16 de outubro de 2013.

Súmula: Institui o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

Autoria: Vereador Nelson Luis Evangelista Teixeira

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Coronel Vivida, o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser comemorado anualmente no Terceiro Sábado do mês de maio, com o objetivo de disseminar o evangelho de Jesus Cristo em sua essência, reafirmar o direito de cada cidadão manifestar livremente suas convicções de fé cristã, exercer a liberdade religiosa e defender o direito a ela como um direito inalienável ao ser Humano e promover a cultura cristã.

Art. 2º - O evento a que se refere o art. 1º da presente Lei será organizado e divulgado pelas Igrejas Evangélicas representadas pelo Conselho de Pastores, constituído no Município de Coronel Vivida, em conformidade com o seu Regimento Interno.

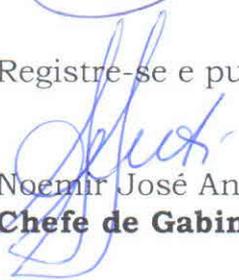
Art. 3º - No Dia Municipal da Marcha para Jesus também serão realizadas atividades religiosas objetivando a valorização do exercício da fé para o ser humano e motivar ações coletivas em busca de um mundo melhor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete